



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

MENSAGEM ANEXA AO PROJETO DE LEI Nº 17/2.016 DE 19-10-2016.

Egrégia Câmara,

Nobres Vereadores,

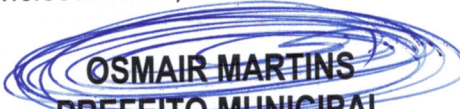
Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos a presença de V. Sas. apresentar Projeto de Lei em anexo que versa sobre abertura de créditos adicionais, compatibilização da LOA, LDO e PPA, para fins de adequação do arcabouço legal orçamentário/financeiro para aquisição de veículos que irão integrar a frota municipal e recapeamento de vias urbanas.

Com tal medida, com a aquisição de tais veículos, haverá uma significativa melhora nos serviços de transporte escolar e de pacientes no Município.

Assim sendo, requeremos a V. Sas. que analisem o Projeto de Lei em anexo em regime de urgência tendo em vista a necessidade de tais medidas legais e a necessidade de realização dos procedimentos licitatórios para aquisição de tais veículos.

Atenciosamente,


OSMAIR MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI - MG
Correspondência Recebida

Protocolo n.º 00239/2016

Entrada em 19/10/16



Encarregado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

PROJETO DE LEI N.º 017/2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR NA LEI DE ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

A Câmara Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito especial**, na Lei do Orçamento do Município, do corrente exercício, na importância de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), destinados a aquisição de veículos que irão integrar a frota municipal referentes ao período compreendido entre janeiro a dezembro de 2016, com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de Itamogi
Unidade:	02.02 – Departamento de Administração
Classificação programática:	04 122 0402 – Administração Geral
Projeto:	1.092 – Aquisição de Veículos p/ Administração
Natureza da despesa:	449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor:	R\$ 500.000,00 - DR 100

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **créditos suplementares**, na Lei do Orçamento do Município, do corrente exercício, na importância de **R\$ 1.950.000,00** (um milhão e novecentos e cinquenta mil reais), destinados à aquisição de veículos que irão integrar a frota municipal e a obras de recapeamentos/pavimentação de vias urbanas referentes ao período compreendido entre janeiro a dezembro de 2016, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	02 – Prefeitura Municipal de Itamogi
Unidade	020501 – Fundo Municipal de Saúde
Classificação Programática	10 301 1001 – Atenção à Saúde da Comunidade
Projeto	1.008 – Aquisição de Veículos e equip. para Saúde
Natureza da Despesa	4490 52 Equipamentos e Material Permanente
Valor	R\$ 500.000,00 - Ficha 177-DR-102



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Itamogi
Unidade 020602 – Setor Educacional - Administrativo
Classificação Programática 12 361 1202 – Atendimento ao Ensino Fundamental
Projeto 1.051 – Aquisição de Veículos para Educação
Natureza da Despesa 4490 52 Equipamentos e Material Permanente
Valor R\$ 450.000,00 – Ficha 361 DR 101

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Itamogi
Unidade 020402 – Setor de Obras e Serviços Urbanos
Classificação Programática 15 452 1501 – Urbanismo
Projeto 1.032 – Paviment, Recap. e Tapa Buracos de Vias Urbanas
Natureza da Despesa 4490 52 Equipamentos e Material Permanente
Valor R\$ 1.000.000,00 – Ficha 100 – DR 100

Art. 3º - Como fonte de recurso para abertura dos Créditos adicionais Especial e Suplementar será utilizada a Anulação parcial/total das seguintes dotações:

0202 04 122 0402 1.033 449051	Ficha 533	250.000,00
0202 04 122 0402 1.034 449052	Ficha 18	16.000,00
0202 20 606 2001 1.035 449052	Ficha 47	40.000,00
0202 20 606 2001 1.078 449051	Ficha 48	10.000,00
0202 22 661 2201 1.036 449051	Ficha 55	50.000,00
0202 26 606 2001 1.060 449052	Ficha 61	26.000,00
020401 20 606 2001 1.019 449051	Ficha 90	5.000,00
020402 15 452 1501 1.069 449051	Ficha 102	15.000,00
020402 17 512 1701 1.040 449051	Ficha 138	5.000,00
020402 17 512 1701 1.041 449051	Ficha 139	10.000,00
020501 10 302 1001 0.012 335043	Ficha 211	137.250,00
020501 10 302 1001 0.021 335043	Ficha 215	6.900,00
020501 10 302 1001 1.086 449052	Ficha 216	200.000,00
020501 10 302 1001 2.037 339030	Ficha 226	50.000,00
020501 10 303 1001 2.026 339032	Ficha 245	15.000,00
020501 10 303 1001 2.125 319011	Ficha 248	5.000,00
020501 10 303 1001 2.125 339030	Ficha 249	5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

020501 10 303 1001 2.125 339032	Ficha 250	14.364,00
020501 10 303 1001 2.125 339033	Ficha 251	500,00
020501 10 304 1001 1.075 449051	Ficha 253	10.000,00
020501 10 304 1001 2.107 319011	Ficha 254	5.000,00
020502 08 243 0804 2.109 339039	Ficha 288	3.000,00
020502 08 243 0804 2.109 339046	Ficha 289	3.000,00
020503 08 244 0801 1.084 449052	Ficha 290	30.000,00
020503 08 244 0803 1.081 449051	Ficha 328	10.000,00
020503 08 244 0803 1.087 449051	Ficha 329	10.000,00
020402 18 541 0402 1.077 449052	Ficha 144	50.000,00
020402 18 541 0402 1.079 449051	Ficha 145	50.000,00
020402 20 606 2001 1.068 449051	Ficha 157	24.000,00
020501 10 302 1001 2.037 339039	Ficha 230	65.000,00
020501 10 302 1001 2.037 339047	Ficha 232	15.000,00
020501 10 301 1001 2.035 339030	Ficha 200	7.500,00
020501 10 303 1001 2.026 339032	Ficha 245	22.000,00
0202 04 122 0402 2.006 449052	Ficha 521	19.340,00
020402 15 452 1501 2.060 339030	Ficha 109	200.000,00
020402 15 452 1501 2.060 449052	Ficha 116	6.890,00
020501 10 302 1001 2.037 339030	Ficha 226	58.000,00
0202 04 122 0402 2.006 319004	Ficha 19	30.000,00
0202 04 122 0402 2.006 319011	Ficha 20	19.000,00
020402 18 541 0402 2.124 319004	Ficha 146	20.000,00
020501 10 122 1001 2.029 319013	Ficha 163	20.000,00
020501 10 301 1001 2.030 319004	Ficha 182	25.210,00
020501 10 301 1001 2.030 339047	Ficha 192	90.000,00
020501 10 301 1001 2.035 319004	Ficha 195	32.000,00
020503 08 244 0801 2.139 319011	Ficha 303	30.000,00
020503 08 244 0801 2.139 319013	Ficha 305	35.000,00
020601 12 365 1201 2.051 319011	Ficha 340	156.000,00
020602 12 361 1202 2.040 319004	Ficha 363	40.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

020602 12 361 1202 1.009 449051	Ficha 359	136.790,00
020602 12 361 1202 1.009 449051	Ficha 358	200.000,00
020602 12 361 1202 1.051 449052	Ficha 360	50.000,00
020401 26 782 2601 1.076 449051	Ficha 94	50.000,00
020402 15 452 1501 2.060 339030	Ficha 109	66.256,00
Total		2.450.000,00

Art. 3º - Fica autorizada a compatibilização das metas financeiras dispostas Plano Plurianual 2014-2017 (Lei nº 1.017 de 08 de novembro de 2013) decorrentes das movimentações orçamentárias dispostas nos artigos 1º, 2º e 3º.

Art. 4º - Fica autorizada a compatibilização das Metas Fiscais e Metas e Prioridades dispostas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 (Lei nº 1.044 de 28 de maio de 2015) decorrentes das movimentações orçamentárias dispostas nos artigos 1º, 2º e 3º.

Art. 5º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itamogi, 19 de outubro de 2016

OSMAIR MARTINS

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMOGI/MG